



Aviso de intenção de contratação por

DISPENSA DE LICITAÇÃO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU/SC**, inscrita no CNPJ sob nº 83.184.226/0001-17, neste ato, representada por sua agente de contratação, designada pela Resolução MD/nº 3940/2023, torna público, com base no § 3º do Art. 75 da Lei 14.133/2021, que tem interesse na contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CARIMBOS**, conforme Termo de Referência anexo a este aviso.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 28 de janeiro de 2025, às 19h,

As propostas devem ser encaminhadas para o e-mail: melissa@camarablu.sc.gov.br

Ailton de Souza
Presidente



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DOS OBJETOS

Contratação de empresa para a prestação de serviços de confecção de carimbos, conforme abaixo relacionados, para atender as demandas do Poder Legislativo do Município de Blumenau.

ITEM	QTDE.	UN	ESPECIFICAÇÃO
01	40	SV	Confecção de Carimbo automático Trodat 4911 (ou similar)
02	02	SV	Confecção de Carimbo automático Trodat 3927 (ou similar)
03	02	SV	Confecção de Carimbo automático Trodat 4926 (ou similar)
04	02	SV	Confecção de Carimbo automático Trodat 4724, com datador (ou similar)
05	24	SV	Troca de borracha para carimbo automático Trodat 4911
06	3	UN	Tinta para carimbo automático preto– 28 ml

As quantidades relacionadas neste documento são estimadas para consumo dentro de 01 ano. Não estando a Câmara Municipal de Blumenau obrigada a adquiri-las em sua totalidade.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Artigo 75, II da Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A confecção de carimbos é necessária para a identificação das assinaturas dos servidores e Vereadores da Câmara.

Os objetos da contratação estão alinhados com o disposto no Plano Anual de Contratações deste Poder para o exercício de 2026, viabilizando o atendimento satisfatório da demanda solicitada.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO

A descrição da solução como um todo, abrange a Contratação de empresa para a prestação de serviços de confecção de carimbos, para atender as demandas da Câmara Municipal de Blumenau.

Uma vez que a Câmara não dispõe de efetivo especializado ou capacitado para tais serviços, a contratação é necessária para realização dos mesmos.



5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Poderão participar desta dispensa, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com os objetos requisitados e que prestem serviços no Município de Blumenau, em virtude do curto prazo para execução dos serviços na sede da Câmara.

O contratado deverá manter, durante toda a contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista a baixa complexidade do objeto.

Não é admitida a subcontratação dos serviços contratados.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A entrega ocorrerá de forma parcelada, conforme a solicitação da contratante, em atendimento exclusivo à demanda. O fornecimento dos carimbos deverá ser efetuado em até 5 (cinco) dias a partir do recebimento da solicitação da contratante.

Imediatamente após a entrega dos produtos ou serviços, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo fiscal da contratação. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos serviços prestados, os mesmos serão sumariamente rejeitados.

A contratada deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros ou a Câmara, referente à entrega dos serviços, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento e providenciar a imediata correção das eficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Para os objetos ora contratados, fica dispensada a elaboração de instrumento contratual, sendo o mesmo substituído pela nota de empenho.

8. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da homologação do processo de dispensa.

9. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias após a entrega dos serviços, mediante a apresentação dos documentos: Nota Fiscal/fatura, devidamente



atestada pelo servidor fiscal da contratação, acompanhada de todas as autorizações de serviços emitidas pela Assessoria Administrativa.

10. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma presencial, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **menor valor global**.

A empresa interessada no certame precisa apresentar a seguinte documentação de habilitação:

- Contrato social (comprovando que a empresa interessada possui em seu objeto social a comercialização do serviço solicitado);
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – Cartão CNPJ;
- Certidão negativa federal de débitos;
- Certidão negativa estadual de débitos;
- Certidão negativa municipal de débitos;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- Cópia da cédula de identidade dos sócios da empresa.

11. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 3.259,30 (Três mil, duzentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos)**, conforme tabela abaixo:

ITEM	QTDE.	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	40	SV	Confecção de Carimbo automático Trodat 4911 (ou similar)	R\$ 43,63	R\$ 1.745,20
02	02	SV	Confecção de Carimbo automático Trodat 3927 (ou similar)	R\$ 105,00	R\$ 210,00
03	02	SV	Confecção de Carimbo automático Trodat 4926 (ou similar)	R\$ 110,67	R\$ 221,34
04	02	SV	Confecção de Carimbo automático Trodat 4724, com datador (ou similar)	R\$ 107,67	R\$ 215,34
05	24	SV	Troca de borracha para carimbo automático Trodat 4911	R\$ 24,33	R\$ 583,92
06	3	UN	Tinta para carimbo automático preto– 28 ml	R\$ 94,50	R\$ 283,50
					R\$ 3.259,30



12. DO LOCAL DE ENTREGA

Os serviços deverão ser realizados ou entregues na sede da Câmara Municipal de Blumenau: Rua XV de Novembro, 55 – Centro – Blumenau/SC.

13. DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Blumenau, 23 de janeiro de 2026.

Marcelo Schossland Junior
Assessor Administrativo